

PROCESSO	18256-7/2012
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
REPRESENTANTE	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA
REPRESENTADOS	FERNANDO GORGEN – EX – GESTOR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA GILMAR REINOLDO WENTZ – GESTOR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em desfavor da Prefeitura de Querência, em face do descumprimento de prazo na remessa das informações e documentos do 1º e 2º Quadrimestres de 2012.

Em observância ao procedimento previsto no artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007¹ (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas.

Após, retornem-se os autos conclusos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 30 de julho de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

1 “Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator notificará o interessado ou seu procurador, por transmissão eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, para apresentar manifestação final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos, sendo que ao término desta fase os autos serão enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.”